



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 326 DE 24 DE JULHO DE 1968.

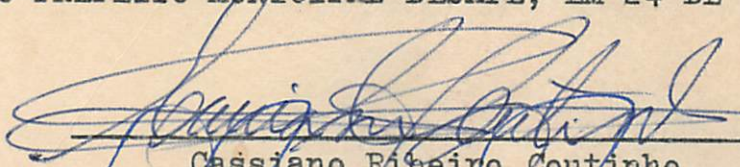
Concede pensão e dá outras providências.

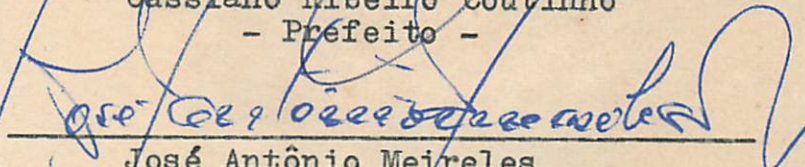
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Concede uma pensão mensal de NCr\$ 12,00 (dôze cruzeiros novos), a viúva do ex-servidor desta Prefeitura, de nome Joaquim Pedro de Souza.
- Art. 2º - Fica aberto aos cofres desta Prefeitura, a quantia - que se fizer necessária para atender a despesa que trata o artigo anterior, devendo a mesma, ser incluída nos orçamentos vindouros.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 24 DE JULHO DE 1968.


Cassiano Ribeiro Coutinho
- Prefeito -


José Antônio Meireles
(Secretário Geral).

